

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: APROVAR O PMAS- PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026/2029 DO MUNICÍPIO DE PIÊN-PR

O Conselho Municipal de Assistência Social de Piên – CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº1337 de 06/04/2018, e

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS é um elemento estratégico único de Assistência Social para a implantação de um sistema eficaz;

CONSIDERANDO que são os principais instrumentos de gestão da política os Planos de Assistência Social;

CONSIDERANDO ainda, Art. 18, da Resolução CNAS nº 33/2012 que define o Plano de Assistência Social, de que trata o art. 30 da LOAS, é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PNAS na perspectiva do SUAS;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social (2026-2029) vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 no âmbito da Política de Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026-2029 do Município de Piên/PR,

Art. 2º O PMAS aprovado orientará a execução dos serviços, ações, programas e projetos da política municipal de assistência social durante o período de 2026 a 2029.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Piên, 23 de setembro de 2025.



Marily Penteado Wotroba Heiden
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº12, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: APROVAR o PMAS- Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029 do município de PIÊN-Pr

O Conselho Municipal de Assistência Social de Piên – CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº1337 de 06/04/2018, e

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS é um elemento estratégico único de Assistência Social para a implantação de um sistema eficaz;

CONSIDERANDO que são os principais instrumentos de gestão da política os Planos de Assistência Social;

CONSIDERANDO ainda, Art. 18, da Resolução CNAS nº 33/2012 que define o Plano de Assistência Social, de que trata o art. 30 da LOAS, é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PNAS na perspectiva do SUAS;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social (2026-2029) vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 no âmbito da Política de Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026-2029 do Município de Piên/PR,

Art. 2º O PMAS aprovado orientará a execução dos serviços, ações, programas e projetos da política municipal de assistência social durante o período de 2026 a 2029.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Piên, 23 de setembro de 2025.

MARILY PENTEADO WOTROBA HEIDEN

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Katia Rejane Neneve

Código Identificador:04D04CBA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/09/2025. Edição 3370

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>